



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC-074/2006-LT
Portaria GSE/ADM Nº 00284/2006
Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos – Teresina-PI.
Denunciada: ARABELA FERREIRA DE MACEDO MOURA
Professora, matrícula nº 055694-7

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE/ADM nº 284/2006, de 29 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 191, de 09 de outubro de 2006, do Secretário Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **ARABELA FERREIRA DE MACEDO MOURA**, Professora, matrícula nº 055694-7, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada às folhas 04 dos autos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos de documentos (fls. 10/15 e 31/39), para comprovação do abandono de cargo;
- indiciamento da denunciada expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos e prazo para defesa. (fls. 19/20);
- citação da indiciada para apresentar defesa (fl. 21 e 21v)
- lavratura do termo de revelia (fl. 26);
- nomeação de defensora dativa (fls. 27);
- defesa escrita apresentada por defensora dativa (fls.43/44);

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls.51/54), analisando as provas produzidas e a defesa, concluiu que a servidora **ARABELA FERREIRA DE MACEDO MOURA**, Professora, matrícula nº 055694-7, é responsável pelo Abandono de Cargo e sugeriu a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** com fulcro no art.159 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

Após a produção do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC-074/2006-LT, foi lavrado o Termo de Encerramento e Remessa dos autos (fl.55) para a consideração da autoridade instauradora qual seja, o Ilmo. Senhor Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí que faria a apreciação do mesmo e enviaria o processo para Exmo. Senhor Governador do Estado do Piauí efetuar o Julgamento, conforme determina o art. 162, I da Lei Complementar nº 13/94.

Ocorre que ao apreciar o Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC-074/2006-LT o Secretário Estadual de Educação e Cultura afirma que a servidora indiciada **ARABELA FERREIRA DE MACEDO MOURA** está à disposição da Associação Piauiense dos Municípios (fl. 56). De modo que as suas faltas foram computadas equivocadamente pelo setor de Gestão Pessoal da Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

Ao tomar conhecimento do documento em que o Ilmo. Senhor Secretário de Educação e Cultura reconheceu o erro da Administração Pública, o Procurador Geral do Estado determinou que fossem tomadas as medidas necessárias para proceder ao **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC-074/2006-LT (fl. 58). Esse também foi o entendimento da Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, *vide* fl. 59.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração não foram caracterizadas nos autos conforme atesta o ofício GSE nº 041/2007. Além disso, o *animus abandonandi* da servidora **ARABELA FERREIRA DE MACEDO MOURA**, requisito essencial para a configuração do Abandono de Cargo, não restou configurado, tendo em vista que as faltas a ela atribuídas deram-se por erro da própria Administração.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão os Pareceres do Procurador Geral do Estado (fl. 58) e da Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação (fl. 59), que a integram, hei por bem isentar de responsabilidade a servidora **ARABELA FERREIRA DE MACEDO MOURA**, Professora, matrícula nº 055694-7 e considerá-la **INOCENTE**, por ter ficado comprovado que as faltas a ela atribuídas foram computadas equivocadamente, descaracterizando, deste modo, a infração ao artigo 159(abandono de cargo), da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhe-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de Setembro de 2007.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1603

ATOS DO PODER EXECUTIVO**EMPRESA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PIAUI**
DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO TORRES DA PAZ, do Cargo em Comissão, de Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Processamento de Dados do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2007.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI
DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

CESSAR OS EFEITOS, do decreto, a partir de 19 de setembro de 2007, que designou **FRANCISCO JOSE DA ROCHA NETO**, Diretor da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação para, interinamente, cumulativamente e sem remuneração, responder pelo Cargo em Comissão, de Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO TORRES DA PAZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE conceder autorização para que **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA**, Diretora de Unidade da Escola de Governo, possa ausentar-se do País, no período de 14 a 27 de outubro de 2007, em viagem oficial para participar da Missão Técnica à Europa (França, Irlanda e Inglaterra), como representante do Estado do Piauí.

PIAUI TURISMO - PIEMTUR
DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

WIVIA SARAIVA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do CADE, símbolo DAS-2, da Piauí Turismo – PIEMTUR, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2007.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OTACÍLIO BATISTA DE SOUSA NETTO, do Cargo em Comissão, de Gerente de Vigilância em Saúde, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2007.

MARIA VELOSO SOARES NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Local João Luís de Moraes de Demerval Lobão, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2007.

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0019685-2/2007, de 23 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Saúde, bem como no Ofício nº 21.000-1579/2007/GAB-SEAD, de 17 de setembro de 2007, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELAYNE MOURA LIMA**, do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 172.674-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano-PI, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2007.